



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Miguel Pereira, 11 de julho de 2022.

Mensagem nº 125/2022.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, em caráter de urgência, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei Ordinária que **“INSTITUI O ESPAÇO DAS FLORES NO 1º E NO 3º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição legislativa visa instituir o **ESPAÇO DAS FLORES** no 1º e no 3º Distrito do município, com objetivo de incentivar e desenvolver o setor com um local preparado para comercialização de flores e paisagismo.

Conto com o apoio de Vossas Excelências para aprovação desse relevante projeto para economia local.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
EDUARDO PAULO CORRÊA.
DD. Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI N.º _____ DE _____ DE 2022.

INSTITUI O ESPAÇO DAS FLORES NO 1º E NO 3º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**, no uso de suas atribuições, **FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica instituído o **ESPAÇO DAS FLORES**, próprio municipal destinado ao fomento das atividades de floricultura.

§1º Inicialmente o Espaço das Flores será implantado no 1º e no 3º Distrito do Município de Miguel Pereira.

§2º O Município deverá promover, também, a construção do próprio Municipal.

Art. 2º Compete ao Poder Executivo regulamentar a presente lei e definir os critérios de uso do próprio municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.

Em, ____ de _____ de 2022.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal